



## FUNDO DE SAÚDE

**Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores**

### SUMULA TJ Nº 231

**NAS AÇÕES OBJETIVANDO A RESTITUIÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O FUNDO DE SAÚDE DA LEI ESTADUAL Nº 3.465/00, O TERMO A QUO É A PARTIR DO DESCONTO, OBSERVADO O PRAZO PRESCRICIONAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA.**

**REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº. 0038784-95.2010.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 21/02/2011 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO POR MAIORIA.**

#### PESQUISA DE INTEIRO TEOR

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.**

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Geral de Gestão do Conhecimento**

Departamento de Gestão do Conhecimento Institucional  
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento  
Para sugestões, elogios e críticas: [seesc@tjrj.jus.br](mailto:seesc@tjrj.jus.br)